

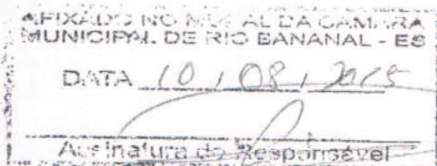


Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 10/08/2015
Responsável

LEI Nº. 1296

DE 10 DE AGOSTO DE 2015.



“Autoriza a “Associação Internacional de Lions Clubes – Distrito LC -11” a construir unidades habitacionais em área pública e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Associação Internacional de Lions Clubes – Distrito LC-11, pessoa jurídica, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.784.685/0001-60, autorizada a construir 09 (nove) unidades habitacionais na área pública municipal registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Bananal sob o nº 2914, R-1 – Livro 02, localizada no Distrito de São Jorge de Tiradentes, neste município.

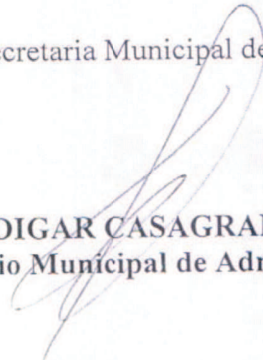
Art. 2º - Após a conclusão das obras das unidades habitacionais de que trata esta Lei, as mesmas integrarão o patrimônio da municipalidade, sem quaisquer ônus para o município.

Art. 3º - A área onde serão construídas as unidades habitacionais será denominada “VILA LIONS”.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EDIMILSON SANTOS ELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


EDIGAR CASAGRANDE
Secretário Municipal de Administração